

CAOS AÚDE

SET.26

INFORMATIVO



INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Lucy Antoneli Domingos Araujo Gabriel da Rocha – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro – Promotora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Pedro Ian Sarmento Rocha – Técnico Ministerial (Chefe de Gabinete)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Alline Havennyha Silva Nascimento – Residente em Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Rebecca Lobo Borges de França Dias – Residente Jurídica

Wanderlane Rodrigues da Silva – Residente Jurídica

INFORMATIVO CAOSAÚDE

01 DESTAQUES CAOSAÚDE

02 INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA SESA

03 NOTÍCIAS MPCE

04 NOTÍCIAS RELEVANTES

05 SOBRE SAÚDE MENTAL

06 JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

07 LEGISLAÇÕES RECENTES

08 CURIOSIDADES

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!

Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio Operacional
da Saúde

FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:

Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):

Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS MPCE

MP do Ceará leva campanha de valorização da vida à Arena Castelão durante Clássico-Rei
14 de setembro

Corrida do MP fortalece vínculos e destaca importância do cuidado com a saúde física e mental

14 de setembro

Em Juazeiro do Norte, MP do Ceará identifica irregularidades em clínica de reabilitação e proprietário é preso em flagrante

18 de setembro

Justiça atende pedido do MP do Ceará e determina que poder público forneça suporte médico domiciliar a criança em Uruoca

17 de setembro

Após atuação do MP, Prefeitura de Iguatu garante atendimento odontológico em posto de saúde

21 de setembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Sancionada lei que obriga protocolos para atendimento de infarto no SUS

(Agência Senado)

03 de setembro

Pacientes do SUS no Ceará serão atendidos por hospitais particulares para a realização de mais de três mil cirurgias

(Ministério da Saúde)

04 de setembro

Lei garante avaliação anual da saúde da mulher pelo SUS

(Agência Senado)

21 de setembro

Mutirão de Saúde bate recorde e realiza quase 24 mil procedimentos em Fortaleza

(SMS)

28 de setembro

Ministério da Saúde e Fiocruz investem em laboratório no Ceará para terapia contra o câncer

(Ministério da Saúde)

29 de setembro

Nova lei cria regras para vigilância sanitária periódica em hospitais públicos e privados

(Agência Câmara de Notícias)

29 de setembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

Setembro Amarelo: como o acolhimento em saúde mental pode transformar vidas
(SMS)

01 de setembro

Quando escutar pode fazer a diferença: Setembro Amarelo lança luz sobre o suicídio entre adolescente

(IdeiaSus Fiocruz)

01 de setembro

Progep divulga cartilha sobre fatores de risco psicossocial no trabalho no contexto do Setembro Amarelo

(Portal da UFC)

09 de setembro

Setembro Amarelo: um mês para quebrar o silêncio

(Ministério da Educação)

09 de setembro

Na CDH, especialistas propõem medidas para prevenir automutilação e suicídio

(Agência Senado)

10 de setembro

Guia de Promoção da Saúde Mental de Jovens no Mundo do Trabalho

(unicef)

14 de agosto

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. DIREITO À SAÚDE . FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE . MEDICAMENTO. DISTINÇÃO. SÚMULAS VINCULANTES 60 E 61. DESRESPEITO NÃO CONFIGURADO. RE 1.366.243 (TEMA 1.234/RG). RE 566.471 (TEMA 6/RG). ACORDÕES. ATO RECLAMADO. FALTA DE ADERÊNCIA TEMÁTICA. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1.

Agravo interno interposto de pronunciamento que negou resposta à reclamação, por concluir não ajustado estrita aderência entre o conteúdo do ato reclamado e os objetos do RE 1.366.243 (Tema 1.234/RG) e do RE 566.471 (Tema 6/RG), bem assim ausente transgressão às Súmulas Vinculantes 60 e 61. 2. A parte agravante frisa necessidade a observância dos paradigmas em todos os casos a ver tecnologias em saúde não incorporadas ao SUS, sendo descabida diferenciação de tratamento entre medicamentos e produtos para saúde . II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se, ao deferir o pedido de fornecimento de sistema de infusão contínua de insulina, produto para saúde não incorporado ao SUS, o órgão reclamado desrespeitou as diretrizes introduzidas nas Súmulas Vinculantes 60 e 61 e nos Temas 6/RG e 1.234/RG. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. No julgamento do Tema 1.234/RG, o STF homologou acordo a respeito das diretrizes a serem observadas nas ações judiciais de fornecidas de medicamentos pelo SUS; enquanto, no julgamento do Tema 6/RG, foram definidos os requisitos para a concessão de medicamentos não incorporados às listas de dispensação do SUS. 5. Na hipótese, o órgão reclamado deferiu o pedido da parte beneficiária de fornecido de sistema de infusão de insulina (bomba de insulina), tecnologia em saúde definições pela Anvisa como “produto para saúde ”, com base na responsabilidade solidária dos entes federados em prestação de assistência à saúde (Tema 793/RG). 6. Versando o caso concreto o adequado, não de medicação, mas de “produto para saúde ”, tecnologia em saúde não abarcada pelos Temas 6/RG e 1.234/RG, inexistente material de identidade entre o conteúdo do ato reclamado e os paradigmas. 4. DISPOSITIVO 7. Agravo interno desprovido.

Rcl 93326 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL AG.REG. NA RECLAMAÇÃO Relator(a): Min. NUNES MARQUES Julgamento: 19/08/2026 Publicação: 03/09/2026 Órgão julgador: Segunda Turma

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DIREITO CIVIL. VALOR DA CAUSA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. USO CONTÍNUO. CUSTO ANUAL. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. EQUIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 282/STF. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. USO DOMICILIAR. EVRYSDI. RISDIPLAM. ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL TIPO II. CUSTEIO. INCORPORAÇÃO AO SUS. OBRIGATORIEDADE. ÓRTESE E PRÓTESE NÃO LIGADAS A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. NEGATIVA DE COBERTURA. RECUSA. LICITUDE. ACÓRDÃO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que, nas demandas de fornecimento de medicamento de uso continuado, o valor da causa deve corresponder ao custo anual do tratamento.
2. A ausência de debate no acórdão recorrido quanto ao tema suscitado no recurso especial evidencia a falta do indispensável prequestionamento. Incidência, por analogia, do disposto na Súmula nº 282/STF.
3. A controvérsia dos autos resume-se em definir se o medicamento Evrysdi (Risdiplam) e as órteses requeridas, consistentes em guincho móvel para transferência com cesta de higienização e bateria externa para uso com o ventilador, devem ser custeados pelo plano de saúde para tratamento de atrofia muscular espinhal tipo II, doença degenerativa grave e rara que acomete a beneficiária.
4. Não se desconhece que se configura lícita a exclusão, na Saúde Suplementar, do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ou seja, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, exceto os antineoplásicos orais (e correlacionados), a medicação assistida (home care) e aqueles incluídos no rol da ANS para esse fim.
5. O medicamento Risdiplam (Evrysdi) foi incorporado ao SUS para o tratamento da atrofia muscular espinhal tipo II, nos termos da Portaria SCTIE/MS nº 17, de 11/03/2022.
6. A incorporação do medicamento ao SUS, nos termos do art. 10, §10, da Lei 9.656/1998, impõe sua inclusão no rol da ANS no prazo de 60 (sessenta) dias, razão pela qual não subsiste a negativa de cobertura fundada em sua ausência da referida listagem.
7. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assentou-se no sentido de ser lícita a negativa de custeio, pela operadora de plano de saúde, de órteses e próteses não ligadas a ato cirúrgico, consoante o disposto no artigo 10, I e VII, da Lei nº 9.656/1998.
8. Recurso especial conhecido e parcialmente provido.

(REsp n. 2.235.616/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 14/9/2026, DJEN de 17/9/2026.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 15.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Controle e Avaliação da Qualidade da Assistência à Saúde prestada pela Iniciativa Privada; e altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

LEI Nº 15.513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios destinados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

LEI Nº 15.505, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose.

LEI Nº 15.494, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 14.747, de 5 de dezembro de 2023, para prever a criação de protocolos de atendimento para urgências cardiovasculares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluídas medidas trombolíticas em Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

LEI Nº 15.493, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre ações para avaliação médica completa e periódica da saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a conscientização acerca da importância da prevenção de doenças e de agravos à saúde.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

IA quer detectar hipertensão e diabetes com análises de vídeo em pacientes

(CNN Brasil)
03 de setembro

Paciente viveu 271 dias com rim suíno em estudo liderado por brasileiro

(CNN Brasil)
05 de setembro

Enxaqueca e outras dores de cabeça levam cearenses a mais de 9 mil internações em 10 anos

(Diário do Nordeste)
09 de setembro

Testes clínicos fase 1 da polilaminina começam este mês

(Agência Brasil)
16 de setembro

Simulador de Realidade Virtual treina aplicação de injeções intramusculares

(Jornal da USP)
16 de setembro

Brasileiros se sentem mais saudáveis do que são, diz pesquisa

(Agência Brasil)
24 de setembro

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telephone:** (85) 3265-1641 /  (85) 98685-9580

